



LEI Nº 1.287/2026

EMENTA: **EMENTA:** Concede revisão salarial aos servidores da Câmara Municipal de Trindade-PE, e adota outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, a Exma. Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela art. 70, II, da Lei Orgânica Municipal, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a presente lei:

Art. 1º - Fica concedido a revisão salarial no percentual de 10% (dez por cento), nos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Trindade-PE., ocupantes dos cargos de: Secretário Legislativo, Auxiliar de Secretaria, Motorista, Agente de Segurança, Controlador do Controle Interno, Assessores Jurídicos, Contadora (Técnica em Contabilidade), Assistente de Secretaria, Tesoureiro, Assistente de Tesouraria, e Diretor de Compras, a partir do dia 1º de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia 1º de janeiro de 2026.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, 25 DE
FEVEREIRO DE 2026.**

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO
prefeita

